UFRB Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
CAHL Centro de Artes, Humanidades e Letras
PPGAP Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB)
Centro de Artes, Humanidades e Letras (Cahl)
Rua Ana Nery, 25 – Centro, Cachoeira / Bahia / Brasil. CEP 44.300-000
Telefone: +55 75 3425-2729 | ufrb.edu.br/cahl

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA E PATRIMÔNIO CULTURAL (PPGap)
Rua Ana Nery, 25 – Centro, Cachoeira / Bahia / Brasil. CEP 44.300-000
Telefone: + 55 75 3425-2242 | ufrb.edu.br/ppgap | E-mail: ppgap.ufrb@gmail.com

RESOLUÇÃO INTERNA DO PPGAP/UFRB Nº 02, DE 17 DE JULHO DE 2019

Regulamentar a Atividade Obrigatória de Tirocínio Docente do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), organizando os critérios de realização e os instrumentos para a operacionalização do Artigo 45º do Regimento Interno do PPGap.

O **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap)**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 41 do Estatuto da UFRB, no Capítulo III (Arts. 56 ao 66) do Regimento Geral da UFRB, no Art. 10º do Regimento Interno do PPGap, no Art. 17º do Apêndice II da Resolução CONAC nº 24/2018 e em cumprimento das decisões do Colegiado do PPGap nas reuniões ordinárias de 12/06/2019 e de 17/07/2019, estabelece:

Art. 1º- O registro de cumprimento da atividade obrigatória de Tirocínio Docente, prevista na alínea 'c' do Art. 44º e nos § 1º, § 2º, § 3º e § 4º do Art. 45º do Regimento Interno do PPGap, será efetivado por meio dos Formulários 1 e 2 da presente norma.

§ 1º- Ao Formulário 1 deverá ser anexado o programa do componente curricular que o(a) estudante pretende desenvolver na atividade de Tirocínio Docente.

§ 2º- O Formulário 1 e seu consequente anexo deverão ser entregues na Secretaria das Pós-Graduações do Cahl para encaminhamento para avaliação pelo Colegiado do PPGap e autorização de realização das atividades, antes do seu efetivo início.

§ 3º- O Formulário 2 deverá ser entregue na Secretaria das Pós-Graduações do Cahl no final do semestre letivo, depois de finalizadas as atividades de Tirocínio Docente.

§ 4º- O(A) estudante será considerado(a) aprovado(a) ou reprovado(a) pelo(a) professor(a) da disciplina e pelo(o) orientador(a).

§ 5º- A não apresentação do Formulário 2 no período estabelecido no § 3º deste artigo é condição de reprovação na Atividade Curricular de Tirocínio Docente.

§ 6º- O resultado da avaliação da Atividade Curricular de Tirocínio Docente será apreciado, analisado e homologado pelo Colegiado do PPGap, para finalização das avaliações e registro do resultado no histórico escolar.

Art. 2º- A dispensa da atividade obrigatória de Tirocínio Docente, prevista no § 5º do Art. 45º do Regimento Interno do PPGap, será facultada aos(às) estudantes que tenham comprovada experiência docente de nível superior, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da data de solicitação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB)
Centro de Artes, Humanidades e Letras (Cahl)
Rua Ana Nery, 25 – Centro, Cachoeira / Bahia / Brasil. CEP 44.300-000
Telefone: +55 75 3425-2729 | ufrb.edu.br/cahl

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA E PATRIMÔNIO CULTURAL (PPGap)
Rua Ana Nery, 25 – Centro, Cachoeira / Bahia / Brasil. CEP 44.300-000
Telefone: + 55 75 3425-2242 | ufrb.edu.br/ppgap | E-mail: ppgap.ufrb@gmail.com

§ 1º- O pedido de dispensa será feito por meio do Formulário 3 da presente norma, ao qual deverão ser apensados os programas completos das disciplinas ministradas pelo(a) estudante.

§ 2º- O pedido de dispensa de atividade de Tirocínio Docente será objeto de análise de mérito acadêmico por Comissão de Professores(as) do PPGap indicada pela Coordenação do curso. Tal comissão analisará o pedido tendo como critério a observância da relação das experiências prévias, objeto do pedido de dispensa, com o curso de mestrado.

§ 3º- A Comissão indicada pela Coordenação do PPGap é soberana para aprovar ou reprovar o(a) os pedidos de dispensa, com base no critério definido no § 2º.

Art. 3º- Questões omissas serão definidas pelo Colegiado do PPGap.

Art. 4º- Esta norma entra em vigor a partir de sua aprovação em Reunião Ordinária do Colegiado do PPGap.

Norma elaborada, discutida e aprovada nas Reuniões Ordinárias do Colegiado do PPGap dos dias 12/06/2019 e 17/07/2019.

Cachoeira, 17 de julho de 2019.

Carlos Alberto Santos Costa | Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap)
Centro de Artes, Humanidades e Letras (Cahl)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB)